



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



Gabinete do Deputado Hermeto

INDICAÇÃO Nº **IND 1327/2019**

(Do Senhor Deputado Hermeto)

L I D O
Em, 30/09/19

Secretaria Legislativa

Sugere ao Senhor Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal a viabilidade de implantação de um parque ecológico na Vila Cauhy.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Senhor Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal a viabilidade de implantação de um parque ecológico na Vila Cauhy.

JUSTIFICAÇÃO

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 1327/2019
Folha Nº 01

A presente indicação visa atender inúmeras reivindicações da comunidade local, que solicitam a inserção – necessidade- de um parque ecológico.

Lembramos que os parques ecológicos urbanos possuem várias funções, dentre elas a ecológica, cultural, estética e social.

Sua função ecológica é a função principal da floresta bem como a recuperação de ambientes degradados pela industrialização. As faunas da cidade, como as aves, por exemplo, geralmente dependem da arborização para abrigo e alimentação. A estética é a harmonização dos diferentes estilos arquitetônicos existentes nas cidades. A função social é a democratização dos espaços públicos destinados ao lazer, recreação e cultura. Além disso, as árvores fazem parte do cotidiano das pessoas, gerando um vínculo delas com a natureza.

Parques são áreas verdes destinados ao lazer ativo ou passivo, à preservação da flora e da fauna ou dos atributos naturais que possam caracterizar a unidade de paisagem na qual o Parque está inserido, bem como promover a melhoria das condições de conforto ambiental nas cidades.

Por se tratar de justo pleito, solicito respeitosamente o apoio dos nobres pares no sentido de aprovarmos a presente indicação.

Sala das Sessões, em _____ de abril de 2019.

HERMETO
Deputado Distrital-MDB



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo – SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF) | <input checked="" type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |
| | <input type="checkbox"/> CTMU |

Em 02/05/2019 16:37


Lucas Demetrius Kontoyanis
Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 1327 / 2019
Folha Nº 02 *SLD*